CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.782 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL ANUAL DE EVENTOS DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DA CATEDRAL DIOCESANA DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaguaí a Festa da Catedral Diocesana de Itaguaí no dia de São Francisco Xavier, Padroeiro do Município.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá anualmente, no dia 03 de dezembro.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação nesta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 18 de novembro de 2019.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Ivan Charles Jesus Fonseca